

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025
DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL E OUTRO**

**ACRESCENTA DISPOSTO À LEI COMPLEMENTAR
Nº 322, DE 30 DE MARÇO DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LIDO EM ____/____/2025

ENCAMINHADO À ____/____/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
____/____/2025 COMISSÃO DE TURISMO, SUSTENTABILIDADE E DESPORTO
-
-
-

LEGISLATIVO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

-

Ano **2025**

Plenário das Deliberações

Protocolo

N.º 013, Liv. 027, Fls. 049v Em 24/02/2025.

às 13:35 hs.

Assinatura do Funcionário

- (X) **Projeto de Lei Complementar**
() Projeto de Decreto do Legislativo
() Projeto de Resolução
() Requerimento
() Indicação
() Moção de
() Emenda

Nº. ____/2025

Autor: **A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL E OUTRO;**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 002/2025, de 18 de fevereiro de 2025.

Acrescenta disposto à Lei Complementar nº 322, de 30 de março de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 40, da Lei Complementar nº 322, de 30 de março de 2022, passa a vigorar acrescido do inciso abaixo, com a seguinte redação:

“Art. 40 -
.....

VII- Participação em competição desportiva municipal, estadual e/ou nacional ou convocação para integrar representação desportiva local, nacional, no país ou no exterior, conforme disposto em lei específica.” (NR)

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, em 18 de fevereiro de 2025.

**ALESSANDRO MATOS DO
NASCIMENTO**
Vereador – PODEMOS
Presidente

JAIME RODRIGUES NETO
Vereador – UB
Vice-Presidente

ELTON MELO MARQUES

Vereador – PODEMOS

1º Secretário

ALLANKLEY LOPES DE SOUZA

Vereador – PODEMOS

2º Secretário

RONAIR DE JESUS NUNES

Vereador – UB

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O encaminhamento da presente matéria se justifica pelo fato de que, conforme ressaltado pela munícipe Dra. Márcia Bittencourt, o Estatuto do Servidor Público da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT não prevê a possibilidade de contabilização, como tempo de serviço, do período em que o servidor for chamado a participar de competições esportivas locais, municipais, estaduais ou nacionais, ou for convocado para integrar uma representação esportiva nacional, tanto no país quanto no exterior.

Nesse contexto, considerando que o Estatuto do Servidor Público do Estado de Mato Grosso, em seu art. 129, inciso X, já contempla essa previsão para os servidores públicos estaduais, apresento ao Parlamento a presente proposta, com os devidos ajustes, visando corrigir essa lacuna no Estatuto Municipal.

Dessa forma, solicito o apoio e o acatamento da matéria pelos nobres vereadores, bem como pelo chefe do Poder Executivo.

Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, em 18 de fevereiro de 2025.

**ALESSANDRO MATOS DO
NASCIMENTO**
Vereador – PODEMOS
Presidente

JAIME RODRIGUES NETO
Vereador – UB
Vice-Presidente

ELTON MELO MARQUES
Vereador – PODEMOS
1º Secretário

ALLANKLEY LOPES DE SOUZA
Vereador – PODEMOS
2º Secretário

RONAIR DE JESUS NUNES
Vereador – UB